MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(BATALHÃO MARTIM AFONSO)

Processo Administrativo n° *64265.000271/2023-31*

Termo Aditivo nº *01/2026*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *037/2025,* QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO*,* POR INTERMÉDIO DO 2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE E O FORNECEDOR GISELE VILELA ALEIXO - ME.

A União*,* por intermédio do(a) 2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE, com sede na *Avenida Antonio Emmerich, 975, Vila Cascatinha*, na cidade de *São Vicente / SP*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *09.605.603/0001-91*, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. LUIS FELIPE FERREIRA, Ordenador de Despesas, nomeado nos termos da Portaria nº *618*, de *22* de *maio* de *2025*, baixada pelo Comandante do Exército, publicada em 23 de maio de 2025 no *DOU, na página 9, da seção 2, inscrito no CPF sob o nº 950.880.080-15* , portador da Carteira de Identidade nº *031.754.284-3 MD*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Fornecedor Gisele Vilela Aleixo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.061.606/0001-06, sediado(a) na Rua Rua Ricardo Bonilha Salloum nº 2159 Jardim Tropical – Franca/SP – CEP: 14.407-064, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Claudio José dos Santos Aleixo, Representante Legal da empresa, Carteira de Identidade nº 24.237.975-8, expedida por SSP SP, inscrito no CPF nº 200.593.558-16, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64265.000271/2023-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *01/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de *01/04/2026* até *01/04/2027*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado, tipo	2020	Sv	100	R$ 382,00	R$ 38.200,00

	janela, split, cassete, capacidade de refrigeração de 7.000 a 60.000 BTU'S					
12	Serviço de DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado, tipo janela, split, cassete, capacidade de refrigeração de 7.000 a 60.000 BTU'S	2020	Sv	100	R$ 92,00	R$ 9.200,00
13	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA de aparelho de ar condicionado, tipo janela, split, cassete, capacidade de refrigeração de 7.000 a 60.000 BTU'S	2771	Sv	300	R$ 285,00	R$ 85.500,00
14	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelho de ar condicionado, tipo janela, split, cassete, capacidade de refrigeração de 7.000 a 60.000 BTU'S	2771	Sv	300	R$ 131,00	R$ 39.300,00
15	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS, acessórios ou componentes empregados na execução dos serviços elencados nos itens de serviços de instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva, com percentual de desconto sobre a tabela de preço do fabricante.	612146	Und x R$ 1,00	100000	R$ 0,75	R$ 75.000,00
				Total Grupo 3	R$ 247.200,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total da contratação é de R$ 247.200,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, que ainda será descentralizada para esta UG.

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. *A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025. Observação: O presente contrato não se enquadra nos requisitos de grande vulto previstos no art. 6º, XXII, da Lei 14.133/2021, portanto, a obrigatoriedade da implantação do programa de integridade não se aplica."*

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da *data de sua assinatura*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Município de São Vicente, 30 de marco de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS FELIPE FERREIRA
Data: 08/04/2026 16:00:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS FELIPE FERREIRA

ORDENADOR DE DESPESAS DO 2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS ALEIXO
Data: 08/04/2026 09:53:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS ALEIXO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO FIDELIS DOS SANTOS
Data: 08/04/2026 14:42:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO FIDELIS DOS SANTOS - 1º TEN

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEO NICOLAS DO AMARAL SILVA
Data: 08/04/2026 13:16:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LÉO NICOLAS DO AMARAL SILVA - 2º TEN